



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA de PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) **3721-4588** - Email: **ppgfar@contato.ufsc.br**

EDITAL N.º 06/PGFAR/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO PROJETO PRINT-CAPE/UFSC COORDENADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Título do Tema: Nanociência e Nanotecnologia

Título do SubProjeto: *Estudo multilateral e translacional em novos fármacos e sistemas de liberação nanoestruturados para o tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e câncer*

PPG's Participantes: Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências (PPGBIOTEC/UFSC), Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ/UFSC) e Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC/UFSC)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições como programa líder de subprojeto do PRINT-CAPE/UFSC, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (PDEE) do Programa PRINT-CAPE/UFSC, para início do período da bolsa no Brasil entre 01/01/2020 e 31/03/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1 O PDEE tem por objetivo atrair pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior para realização de atividades de pesquisa e docência

1.2 Espera-se que a atuação de pós-doutorandos no programa contribua para trocas de conhecimento, crie novos ambientes acadêmicos com maior diversidade cultural e científica, de fomento e estimule ações que impactem positivamente a qualidade dos egressos e pesquisas na Pós-graduação da UFSC.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 A candidatura às bolsas PDEE do presente edital está aberta a pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior para realização de atividades de pesquisa e docência.

2.2 O candidato a PDEE pode ser estrangeiro(a) ou brasileiro(a) que tenha comprovadamente experiência no exterior na área de pesquisa do subprojeto acima e possuir título de doutor, ter produção acadêmica relevante, nos últimos cinco anos, e possuir o registro ORCID.

2.3 As atividades realizadas pelos bolsistas no âmbito deste edital deverão ser planejadas em conjunto com um professor membro do subprojeto PRINT-Farmácia (Anexo I), denominado de docente anfitrião (Anexo II) e desenvolvidas neste domínio.

2.4 É fortemente desejável que os candidatos tenham relações com as instituições ou países-membro do PRINT-CAPE/UFSC

(<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>),

(<http://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>). Não se faz necessário que PDEE apresente vínculo institucional. Em qualquer caso, os candidatos selecionados e aprovados terão necessariamente que ser

registrados como membros da equipe estrangeira no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 As Bolsas de PDEE (duas bolsas) terão vigência de **12 meses**, improrrogáveis.
- 3.2 São itens financeiros no âmbito das bolsas: mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo 11 do Edital CAPES 41/17, disponível no site da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/editais-print/>).
- 3.5 Os valores das bolsas serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária dos candidatos aprovados e selecionados por este edital, respeitando-se o número de cotas disponibilizado pela CAPES.
- 3.6 É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 3.7 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 3.8 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo 11 do Edital CAPES 41/17, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, entre outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Caberá ao candidato selecionado e aprovado:
- a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM 1, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
 - b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos palestras e seminários, ministrar aulas, interagir com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação;
 - d) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.
- 4.2 Caberá ao **docente anfitrião**:
- a) Orientar e assessorar o candidato aprovado e selecionado no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- 4.3 Caberá ao **coordenador do subprojeto**:
- a) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UFSC, a CAPES e o candidato selecionado e aprovado.
- 4.4 Caberá à **coordenação do Programa de Pós-Graduação anfitrião**:
- a) O programa de Pós-Graduação anfitrião vinculado ao subprojeto proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

5.2

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrições dos candidatos	26/08/2019 a 25/09/2019	Docente anfitrião/candidato
Comissão de Seleção	Divulgado	PROPG
Homologação das Inscrições	30/09/2019	Comissão de Seleção
Pedidos de reconsideração do indeferimento das inscrições	01 e 02/10/2019	Docente anfitrião/candidato
Resultado final da homologação das inscrições, caso houver pedidos de reconsideração	11/10/2019	Comissão de Seleção
Divulgação dos candidatos classificados	16/10/2019	Comissão de Seleção
Etapa	Prazo	Responsável
Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	17 e 18/10/2019	Docente anfitrião/candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	25/10/2019	Comissão de Seleção
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	29 e 30/10/2019	Docente anfitrião/candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	08/11/2019	Comissão de Seleção
Envio à PROPG da documentação dos candidatos aprovados	08/11/2019	Comissão de Seleção

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/08/2019 a 25/09/2019, via e-mail, encaminhado para ppgfar@contato.ufsc.br, indicando no campo "Assunto" do e-mail "**Inscrição PDEE 2019 – PRINT – PPGFAR**", conforme a modalidade de bolsa a qual o candidato tem interesse em concorrer.

6.2 Cada candidato poderá ter uma única inscrição no âmbito do presente edital. Caso sejam apresentadas mais de uma inscrição, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

6.3 A inscrição neste processo de seleção implicará no conhecimento do regulamento de bolsas disponibilizadas no Brasil pela CAPES e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

6.4 Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

6.4.1 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) denominado "Formulário de Inscrição", completamente preenchido (Anexo III), disponível em Editais PRINT CAPES/UFSC na página do PPGFar (<http://www.ppgfar.ufsc.br>).

6.4.2 Sumário atualizado do *Curriculum Vitae* do proponente constando seu código ORCID;

6.4.3 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "Comprovante institucional de experiência no exterior" pelo período exigido pelo edital 41 da Capes;

6.4.4 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) de uma carta de recomendação intitulado "Carta de Recomendação";

6.4.5 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Plano de trabalho”, elaborado em comum acordo pelo candidato e pelo docente anfitrião vinculado ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC devidamente assinado por ambos, contendo:

- a) Título, nome do proponente, área do conhecimento e nome do docente anfitrião;
- b) Programa de atividades de ensino e pesquisa na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da bolsa;
- c) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 10 páginas;
- d) Cronograma de execução;
- e) Relevância do projeto;
- f) Resultados esperados.

6.4.6 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Título de Doutor” com cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor;

6.4.7 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Declaração de Interesse” com declaração em inglês, em modelo livre do candidato demonstrando concordância com sua participação no período da bolsa, que deverá ter prazo de permanência ininterrupta pelo período aprovado.

6.5 A UFSC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 A UFSC reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.7 Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.8 Os subprojetos, seus docentes anfitriões e respectivos programas de pós-graduação vinculados estão descritos respectivamente nos Anexos I e II deste edital.

6.9 O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

6.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a UFSC e a CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.11 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.12 O docente anfitrião ou o candidato devem enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h00 do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos à bolsa, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será constituída pelo Coordenador do Subprojeto, pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação partícipes do subprojeto e por um representante discente do programa líder, podendo ser apresentados também membros suplentes.

7.2 Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por um docente permanente por eles indicados.

7.3 Caso o Coordenador de Subprojeto seja também Coordenador de Programa de Pós-Graduação, o respectivo Programa de Pós-Graduação deverá ser representado por seu subcoordenador.

7.4 A Portaria N.º 3/2019/PROPG de nomeação das comissões de seleção está disponível para consulta através do seguinte endereço:

<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/portaria-e-oficios-ufsc-print/>

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A análise e o julgamento das propostas em atendimento a este edital serão realizados em 03 (três) etapas:

8.1.1 Etapa I: Análise técnica - As propostas serão analisadas pelas respectivas Comissões de Seleção, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e às condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

8.1.2 Etapa II: Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.3 Etapa III: Homologação pelo Grupo Gestor- a ser realizada mediante avaliação da documentação apresentada.

8.2 A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2., a ser realizada pelas Comissões de Seleção, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Experiência prévia do candidato à bolsa, conforme *Curriculum Vitae* e carta de recomendação, na área de pesquisa de interesse, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, nos últimos cinco anos;

b) Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

c) Impacto da proposta do candidato nos diversos desfechos de ensino/pesquisa no(s) Programa(s) de destino.

8.3 As alíneas de "a" a "c" do item 8.2 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável informações incompletas ou ausentes

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

8.4 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate a nota obtida na alínea "a" será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão desclassificadas se obtiverem menos de 10 pontos no total.

8.5 A nota máxima possível é de 15 (quinze) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto.

9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na UFSC, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o programa encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação após a Etapa II uma pasta eletrônica individual para cada candidato aprovado e selecionado, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFSC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UFSC ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

10.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na homepage dos PPG's participantes.

11.2. Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados via e-mail, conforme prazos previstos no cronograma disponível no item 5.1 deste edital, para ppgfar@contato.ufsc.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte informação "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – PDEE – NOME DO PPG LÍDER - NOME DO CANDIDATO".

11.3. Caberá pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC quando houver indeferimento do pedido de reconsideração pela Comissão de Seleção. Os pedidos de recursos, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados via e-mail, conforme prazos previstos no cronograma disponível no item 5.1 deste edital, para print.propg@contato.ufsc.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte informação "RECURSO – PDEE– NOME DO PPG LÍDER - NOME DO CANDIDATO".

11.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados na homepage dos PPG's participantes do subprojeto.

11.5. Serão selecionado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem decrescente da pontuação obtida, preencherem o número de bolsas disponibilizadas por subprojeto (ver item 3.1 deste Edital).

11.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação. Vagas remanescentes poderão alternativamente ser remanejadas para administração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

11.7. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I - Realizar duas ou mais inscrições no presente edital;

II - Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

12.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de Jovem Talento com Experiência no Exterior (JTÉE) e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (PDEE) no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização PRINT-CAPES/UFSC.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2019.



Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Farmácia

Coordenador de Subprojeto Print/Capes-UFSC

ANEXO I – Subprojeto PRINT-CAPES/UFSC

http://propg.ufsc.br/files/2019/02/Comprovante_Inscricao_CAPES-PRINT698503P.pdf

ANEXO II – Membros da Equipe do Subprojeto PRINT-CAPES/UFSC – Docente Anfitrião

Maique Weber Biavatti	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Tânia Beatriz Creczynski Pasa	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Simone Gonçalves Cardoso	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Hellen Karine Stulzer	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Christiane Meyre da Silva Bittencourt	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Eduardo Monguilhott Dalmarco	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Fabíola Branco Filippin Monteiro	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Lilian Sibelle Campos Bernardes	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Maria Luiza Bazzo	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Sharbel Weidner Maluf	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Elenara Maria Teixeira Lemos Senna	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Karin Silva Caumo	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Ariane Zamoner Pacheco de Souza	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Greicy Michelle Marafiga Conterato	Programa de Pós-Graduação em Farmácia
Alexandra Crispim Boing	Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva
Antonio Fernando Boing	Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva
Antonio Luiz Braga	Programa de Pós-graduação em Química
Marcus Cesar Mandolesi Sá	Programa de Pós-graduação em Química
Thaís Cristine Marques Sincero	Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biociências

**ANEXO III – Formulário de Inscrição PDEE PRINT-CAPES/UFSC
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**

Nome do subprojeto:	
Nome do(a) Candidato (a):	
Nacionalidade:	
Endereço e País de Residência:	
CPF ou N° do Passaporte:	
Telefone para contato:	
Programa de Pós-Graduação para desenvolvimento das atividades:	
Identificador ORCID:	
Instituição da formação doutoral:	
Área de formação doutoral:	
Data de Defesa do Curso de Doutorado:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Período de Início:	() 01/01/2020 () 01/02/2020 () 01/03/2020
Instituição no exterior:	
Tempo total no exterior:	

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que estou ciente do disposto no (i) EDITAL N° 06/PPGFAR/2019, e (ii) no regulamento de bolsas da CAPES, declarando que estou realizando uma única inscrição neste edital .

Data: ____/____/2019

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã): _____